



3 - OBJETIVO

Estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste memorial, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas, visando à pavimentação com pedras irregulares, na estrada municipal, via que liga o município de Nova Santa Bárbara - PR, ao Patrimônio distrito ou bairro Água do Pochinho.

O projeto corresponderá à execução da pavimentação e terá área de 15.000,00 m² com extensão total de 2.500,00 m.

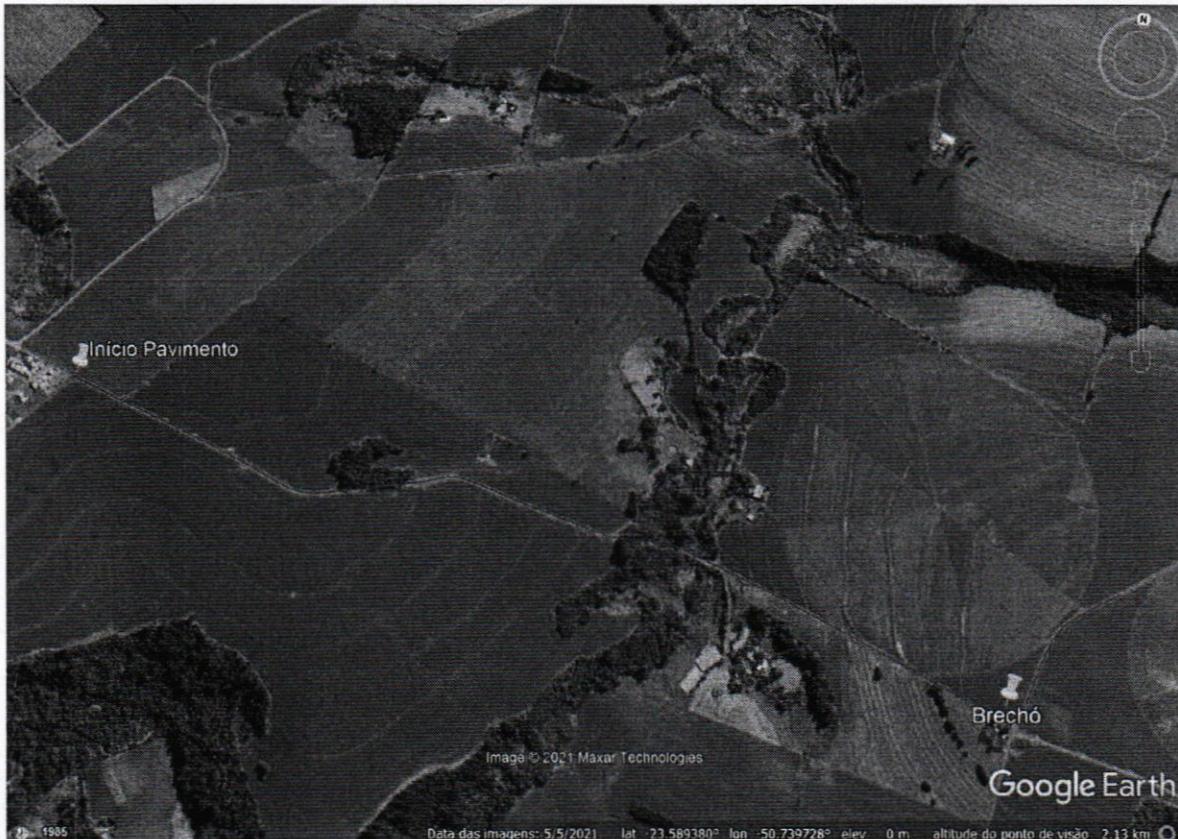


Figura 02: Mapa de localização do município de Nova Santa Bárbara - PR.

Fonte: Google (2021)

As coordenadas geográficas do ponto de construção do pavimento são:

- Inicial: Latitude → 23.589584° sul; Longitude → 50.750843° oeste;
- Final: Latitude → 23.591494° sul; Longitude → 50.728810° oeste.

Em **UTM** essas coordenadas são:

- Inicial: 22K 525462 m E; 7391229 m S
- Final: 22K 527629 m E; 7390964 m S



Figura 03: Localização do Pavimento

Fonte: Google (2021)

4 - JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO:

O motivo para o projeto no local se dá devido à estrada ser a principal via de escoamento agrícola do município, além de após finalizada irá trazer também muito mais conforto para os que utilizam a via.

5 - LOCALIZAÇÃO DO PROJETO:

O local da implantação do pavimento será no Bairro do Pocinho – Estrada do Pocinho, com os seguintes parâmetros:

- ✓ A pavimentação será em uma área de 15.000,00 m² sendo:
 - 2.500,00 metros de comprimento;
 - 6,00 metros de largura;
 - 5,60 metros de faixa de rolamento;
 - 0,40 metros de cordão de travamento.
 - 0,20 metros em cada lado.

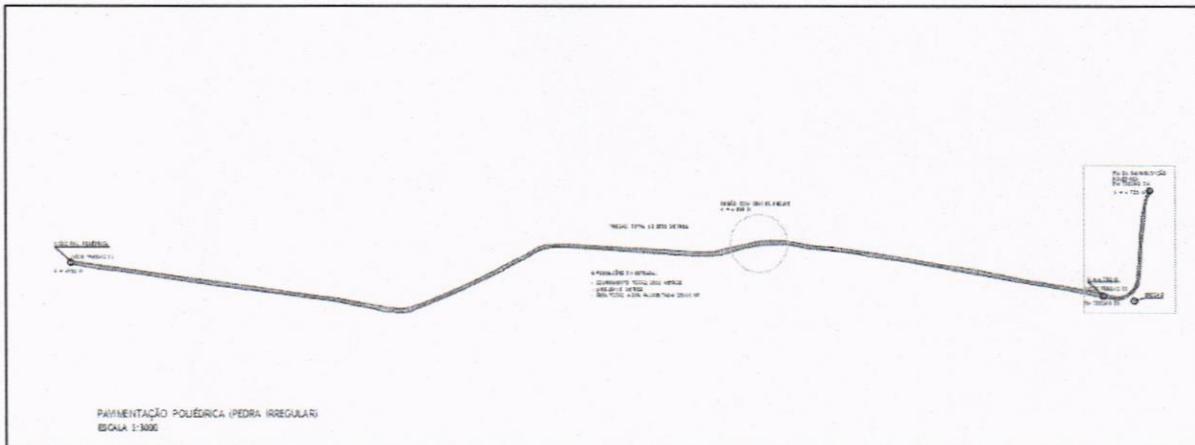


Figura 04: Perfil Longitudinal do Pavimento

Fonte: o próprio autor

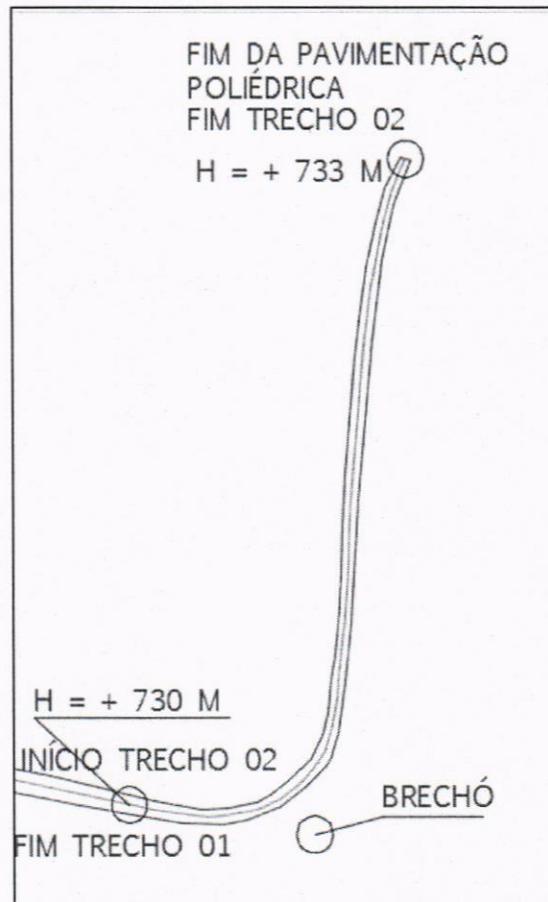


Figura 05: Perfil Longitudinal do Pavimento - Cruzamento

Fonte: o próprio autor



A parte de movimentação de toda a terra ficará a serviço da empresa contratada (vencedora da licitação), como também será responsável pela parte de toda a pavimentação e transporte de todos os materiais.

Preparação do Greide: será realizado com motoniveladora, executado pela empresa vencedora do certame. Deverá o greide ficar ajustado às cotas de projeto.

Base: a via rural já existe e permanecerá com a mesma configuração, somente terão suas pistas regularizadas com pedras poliédricas.

Compactação do aterro: será executada pela empresa vencedora da licitação com equipamento apropriado, conforme especificado.

A consistência mínima do solo, para tráfego médio de veículos e cargas até 10 Toneladas/eixo ou veículo padrão 36 Toneladas, conforme exigência das normas técnicas.

Subleito: A execução de reforço no subleito será feita pela empresa, tomando-se as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

9 – EXECUÇÃO DO PAVIMENTO – ORDEM DOS SERVIÇOS

9.1 - PREPARO DO SUBLEITO

a – O subleito deverá, inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

b – Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, entre outros, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

c – As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.

d – O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4% ($i=0,04$) para “greide” (perfil do projeto longitudinal) de até 3%. Para o greide acima de 3% ($i=0,03$) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3%.

e – Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 m para distribuição da superelevação.

f – Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora de modo a dar escoamento às águas superficiais.



9.2 - ABERTURA DE VALAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO LATERAL

a – Após o subleito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura de valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.

b – As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

c – O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser utilizado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado. A marcação da vala será definida topograficamente, obedecendo alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

9.3 - CORDÃO DE PEDRA

Os cordões serão de material pétreo (do tipo basáltico) e deverão obedecer as especificações contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões serão em pedra basáltica, com seção aproximadamente retangular, com dimensões de 20 cm de largura, 35 cm de altura e 35 cm de comprimento. E deverá apresentar superfície plana no piso. Sua finalidade principal é proteger os bordos do pavimento. Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 15 cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

9.4 - CONTENÇÃO LATERAL

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada uma contenção lateral, que consiste na colocação do solo formando um triângulo de 15 cm de altura por 100 cm de base, atrás dos cordões afim de proteger o mesmo devido à algum deslocamento transversal. Essa porção deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície de revestimento.

9.5 - PREPARO DA BASE – COLCHÃO DE SOLO

Após a contenção lateral ter sido efetuada, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso, ou outro também coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 15 cm. Esse colchão servirá para corrigir pequenos defeitos no subleito.



9.6 - ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR

Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1 metro no sentido transversal e de 5,00 metros até 10,00 metros longitudinal de modo a conformar o perfil projetado e assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso de curvas as superelevações.

Segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando-as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não seja maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem eventualmente maiores, deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento. A altura das pedras deverá ser entre 13 e 18 cm, com uma média de altura de 15 cm e consumo médio de 45 a 55 pedras por metro quadrado.

9.7 - REJUNTE DE PEDRA

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra, com a espessura de aproximadamente 2,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

9.8 - COMPACTAÇÃO

Após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir da dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo em trechos de curva.

A rolagem deve ser uniforme, de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão a que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em de mais ou menos 3 cm de pó de pedra para a



rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e pela ação das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento estará apto para receber o tráfego.

9.9 - ENLEIVAMENTO

De modo a prever futuras erosões, deverá ser feito um enleivamento dos bordos laterais, com largura mínima de 1,00 metro.

Uma sugestão seria o plantio de capim cidreira (erva), transformado em pequenas mudas e plantado a 30 cm do cordão de pedra, com espaçamento de 25 cm no sentido longitudinal.

10 - CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes parâmetros:

- a – O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;
- b – Durante todo o período de construção do pavimento e até seu acabamento definitivo não é permitido passagem, sobre o mesmo de animais e veículo automotores;
- c – A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);
- d – Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;
- e – O solo utilizado no colchão deverá obedecer parâmetros como:

Índice de plasticidade menor ou igual a 6

Limite de liquidez menor ou igual a 25

Expansão menor que 1%

- f – Quando for utilizado pó de pedra, poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras

8	-	100%	
16	-	65%	- 90%
30	-	40%	- 60%
50	-	25%	- 42%
100	-	15%	- 30%
200	-	10%	- 20%

- g – O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e da pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:



1 – Índice de abrasão Los Angeles menor que 1%

2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste menor que 15%

11 - EQUIPAMENTOS

Os equipamentos a serem utilizados no processo deverão ser:

- Trator esteira de porte médio
- Carregador Frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão pipa
- Rolo vibratório ou tanden ou rolo estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas
- Ferramentas manuais: carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro, linha de nylon nº 100, entre outros.

12 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

Destacam-se como obrigações do construtor:

- Providenciar mão de obra para execução do pavimento
 - Calceteiros (com encargos complementares)
 - Serventes (com encargos complementares)
- Providenciar equipamentos
 - Equipamentos para uso manual dos trabalhadores
- Providenciar materiais
 - Areia grossa;
 - Pó de pedra;
 - Pedra granítica ou basáltica;
 - Entre outros.
- Providenciar maquinários
- Transporte de solo até o local para correções e demais serviços necessários;
- Transporte das pedras até o local de instalação;
- Instalação de das pedras.

OBS:

- ✓ Todos os encargos são de responsabilidade da empresa contratada;
- ✓ Todos os materiais e mão de obra são de responsabilidade da empresa contratada;



- ✓ A segurança durante os serviços desenvolvidos é totalmente responsabilidade da empresa contratada.

13 - SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá estar concluída no prazo de 36 meses a partir da publicação no Diário Oficial e o pagamento de cada etapa depende da conclusão dos percentuais dos serviços estipulados em cada parcela e da apresentação dos documentos exigidos no contrato firmado entre as partes. Ao término dos trabalhos de execução da referida obra, a empresa contratada, para receber a última parcela do pagamento, deverá apresentar as certidões exigidas no contrato, além da baixa da ART de execução da referida obra.

A obra deverá ser entregue com seus equipamentos testados, em bom funcionamento, limpa, livre de entulhos e pronta para ser utilizada. A empresa compromete-se por **cinco anos** pelos consertos e reparos necessários que forem relacionados a mau funcionamento ocasionado por má execução.

Engº. Civil: Danilo Dassayev Gozi

CREA 161.684/D PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

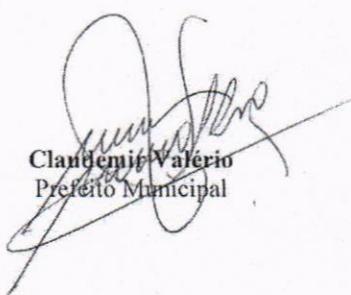
- Presidente – **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente – **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR.

- Membro – **Rosa Lumie Tashima Bignardi** – CI RG nº 3.927.598-8 SSP/PR;
- Suplente – **Cristiano de Almeida** – CI RG nº 3.439.259-89 SSP/SP.

- Membro – **Maria Jose Rezende** – CI RG 9.170.714-4 SSP/PR;
- Suplente – **Ademar França Baptista** – CI RG 37.742.984-3 SSP/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2021.


Claudemir Valério
 Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ☒ - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - ✉ - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br – Site – www.nsb.pr.gov.br



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 16/02/2022.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato da Tomada de Preços nº 2/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



Processo Administrativo

Tomada de Preço nº 2/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Tomada de Preços nº 02/2022, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos nos arts. 7º e seguintes da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual



poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações



exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

I - execução direta;

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

b) empreitada por preço unitário;

Art. 11. As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos;



I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

~~VI - adoção das normas técnicas adequadas;~~

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas:

VII - impacto ambiental.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação da secretaria municipal interessada, bem como o memorial descritivo da obra, planilha de custo e demais documentos pertinentes do setor de engenharia, a fim de atender a legislação em vigor, o setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso tomada de preços, face ao valor e peculiaridade das obras a serem executadas, e finalmente a autoridade



competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

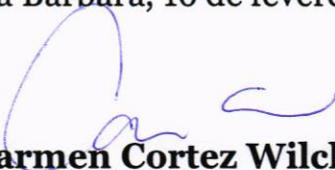
Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 16 de fevereiro de 2021.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	6/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115451010010024490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	725.955,16		
Data de Lançamento do Edital	16/02/2022	Data Registro	16/02/2022
Data da Abertura das Propostas	07/03/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2158 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUARTA-FEIRA, 16 de FEVEREIRO de 2022.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRESA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal nº. 604/2011 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011 do Estatuto do Quadro do Magistério e de conformidade com o Acordão 3239/21 que possibilita a contagem de tempo entre o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional por tempo de serviço à todos os Servidores Públicos Municipais que tiveram a contagem de tempo interrompida entre o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, em decorrência da Lei Complementar nº 173/2020, sendo os respectivos valores incorporados na verba do Adicional de Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito nos vencimentos de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118 e ss, da Lei Municipal nº.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério:

CONCEDER

Art. 1º - Ao Sr. **CLODOALDO SILVESTRE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, matrícula 3289-1, RG nº 5.284.593-9 SESP-PR, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL de 02 (dois) meses**, compreendida entre o período de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 16 de fevereiro de 2022.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: **Até às 09h30min. do dia 07/03/2022.**

Abertura dos envelopes: **Dia 07/03/2022 às 10h00min.**

Preço Máximo: **R\$ 248.268,72 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16/02/2022.

Polliny Simere Sotto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: **Até às 13h30min. do dia 07/03/2022.**

Abertura dos envelopes: **Dia 07/03/2022 às 14h00min.**

Preço Máximo: **R\$ 725.955,16 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16/02/2022.

Polliny Simere Sotto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 034/2021

Leópolis**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR****AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da REMUMÉ em atendimento a Sec. Mun. de Saúde de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Maior menor preço por item. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00m do dia 04 de março de 2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 04 de março de 2022. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 04 de março de 2022. **LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – <https://bllcompras.com>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Domingues de Souza, n.º. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro retirado a partir do dia 17/02/2022 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br. Leópolis, 17 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

13739/2022

Marechal Cândido Rondon**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
RETIFICAÇÃO****Pregão Eletrônico n.º 002/2022**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, climatizadores e peças de reposição, para a manutenção das Secretarias Municipais.

Após recebimento de pedido de esclarecimento acerca do descritivo do item 08 da tabela do Anexo I – Termo de Referência – do edital do referido pregão, verificou-se a necessidade de correção, conforme segue:

Tabela do item 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS - do Termo de Referência, descritivo do item 08:

Onde se lê:

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 24000 BTUS QUENTE E FRIO, INSTALADO, 220 V, NÃO SUPERIOR A CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A.

Leia-se:

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 24000 BTUS QUENTE E FRIO, 220 V, NÃO SUPERIOR A CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A.

Todas as demais condições permanecem inalteradas. Publique-se. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - Prefeito

13887/2022

Mariópolis**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2022. UASG N.º 987693. PROCESSO N.º 89/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **08 de MARÇO de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas.** Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreeve e pelo Pregoeiro Oficial da Municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 5/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º. 89/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tintas e materiais de pintura que serão utilizados para manutenção das vias e prédios públicos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 38/2020, Decreto Municipal n.º 006/2008, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 8.538/2015, Lei Municipal Complementar n.º 41/2009, Decreto Municipal n.º 36/2010, Decreto Municipal n.º 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 08/03/2022 às 09h00

horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico n.º 6/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, n.º 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG N.º 987693. Mariópolis/PR, 15 de Fevereiro de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

13302/2022

Nova América da Colina**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO - COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **ABERTURA:** 09/03/2022 **HORÁRIO:** 08h30 Min. **PRAZO DE RECURSO AO EDITAL:** 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site bll.org.br ou www.novaamericadacolina.pr.gov.br e e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br e Telefones: (43) 3553-1633/1628.

14010/2022

Nova Olímpia**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO – 007/2022**

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022**, do seguinte OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos, destinados a montagem de uma sala para atendimento e suporte psicológico para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19. **CONTRATADA:** FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, CNPJ: 32.722.664/0001-50, VALOR MÁXIMO: R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais), sendo R\$ 10.000,00 advindo da DELIBERAÇÃO N.º 043/2021 – CEDCA/PR e R\$ 2.300,00 sendo contrapartida do município de Nova Olímpia/PR. Informação e esclarecimento poderão ser obtidos pelo telefone (44) 3685-1313 e e-mail licitacao@novaolimpia.pr.gov.br ou na Av. Higienópolis, 821, das 07:45 às 17:00 horas.

Município de Nova olímpia

Luiz Lázaro Sorvos

Prefeito Municipal

14199/2022

Nova Santa Bárbara**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 2/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras polidédricas.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 07/03/2022.

Abertura dos envelopes: **Dia 07/03/2022 às 14h00min.**

Preço Máximo: **R\$ 725.955,16 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 16/02/2022.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n.º 034/2021

13903/2022

Palmeira**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 20352/2021**